PROCESSO Nº 001.003667/2024
PROCEDIMENTO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 033/2024

CONTRATO Nº 025/2025

O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada por seu Secretário Municipal de Finanças, **MÁRCIO DIAS RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA BARROSO LTDA.**, com sede e foro na cidade de Anisio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Maria Joaquina Ribeiro, Nº 98, Bairro Centro, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.182.082/0001-02, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI , do Pregão Eletrônico (SRP) nº 033/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.003667/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é o Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Anísio de Abreu-PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.003667/2024, Procedimento nº 033/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.003667/2024, Procedimento nº 033/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais: FPM / FME / QSE / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-FUMIP	2058 - Manutenção e Melhoramento da Rede de Iluminação Pública | Ficha:195 | 3.3.90.39 | 751 - Recursos da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	Serviço
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2038 - Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental | Ficha: 233 |3.3.90.39 | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Serviço
06.02 - F U N D E B	2050 - Manutenção da Educação Infantil - Outras Despesas | Ficha: 257 |3.3.90.39 | 543 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaar	Serviço
	2048 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras Despesas | Ficha: 254 |3.3.90.39 | 543 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaar	

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) | Ficha: 371 | 3.3.90.39 | 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Serviço
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde | Ficha: 342 | 3.3.90.39| 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2087 - Manutenção do CREAS Municipal | Ficha: 312 | 3.3.90.39 | 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Serviço
	2064 - Manutenção do Programa Criança Feliz | Ficha: 296 | 3.3.90.39 | 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
	2054 - Manutenção dos Servs. de Conv.e Fortalecimentos de Vinculos-SCFV| Ficha: 276 | 3.3.90.39 | 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 877.740,00 (oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta reais), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. DE MESES	V. UNITÁRIO (por veículo)	V. Mensal	V. TOTAL (12 meses)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP PEQUENO PORTE, COM MOTORISTA PARA O FUMIP.	UND	1	12	5.535,00	5.535,00	66.420,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA AS EQUIPES DE PROGRAMAS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UND	2	12	4.560,00	9.120,00	109.440,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1	12	4.560,00	4.560,00	54.720,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA EQUIPES DE SAÚDE EM VISITAS DOMICILIARES NA SEDE COMO NA ZONA RURAL	UND	2	12	4.560,00	9.120,00	109.440,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA EQUIPES DE SAÚDE PARA AS UNIDADES BÁSICAS E POSTOS DE SAÚDE NA ZONA RURAL	UND	2	12	4.560,00	9.120,00	109.440,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS, SUPERVISORES E COORDENADORES DOS PROGRAMAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UND	2	12	4.560,00	9.120,00	109.440,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP PEQUENO PORTE, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UND	2	12	5.535,00	11.070,00	132.840,00
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UND	1	12	15.500,00	15.500,00	186.000,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia

imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 19 de fevereiro de 2025.

Secretário Municipal de Finanças
Márcio Dias Ribeiro

LUCAS SOUZA SOARES:00584439326
Assinado de forma digital por LUCAS SOUZA SOARES:00584439326 Dados: 2025.02.19 14:37:56 -03'00'

CONSTRUTORA BARROSO LTDA
CNPJ: 21.182.082/0001-02

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
Nome:_____
CPF:_____